

LEI N.º 206 / 98 - DE 29 DE JANEIRO DE 1.998.

Dispondo sobre autorização para o Chefe do Executivo Municipal firmar convênio com as Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

CIRILO ARCANJO RAMOS, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com o prazo de vigência a partir de 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1.998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Janeiro de 1.998.

(CIRILO ARCANJO RAMOS)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.

(JOÃO CLAUDIO FERREIRA)

Chefe de Gabinete